



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 332/90

Dispõe sobre subvenção e dá outras providências-

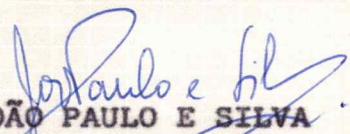
A Câmara Municipal de Natércia, estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar as Entidades infra-mencionadas no exercício de 1991.

Colégio de Natércia.....	CZ\$	5.000.000,00
Caixa Escolar da E.E. Cel. Goulart.....	CZ\$	10.000,00
Caixa Escolar da E.E. João Goulart S. Brum....	CZ\$	10.000,00
Caixa Escolar da E.E. Nossa Senhora Aparecida	CZ\$	10.000,00
Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus....	CZ\$	50.000,00
Catarinense Futebol Club.....	CZ\$	50.000,00
Hospital Cel. Goulart Santiago Brum,.....	CZ\$	100.000,00
Club Recreativo Catarinense.....	CZ\$	50.000,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de Janeiro de 1991.

Natércia, 22 de setembro de 1990


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM

19 / 10 / 91 / 1990 / 90


JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA